

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 25 de setembro a 01 de outubro de 2016 * nº 1548 * Pág. 001/16

ATOS DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº. 001/2016

CONVÊNIO Nº. 001/2016 PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:

CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Srº. Luciano Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no Registro Geral Nº. 887025 - SSP/PB e CPF Nº. 601.049.704-30.

CONVENIADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, representada por seu Procurador Anacleto Grosbelli, casado, documento de identificação nº. 2134296, SSP/PR, CPF nº. 340.980.389-00 na forma mencionada no final deste instrumento, denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente **CONVÊNIO**, destinado à celebração de **Empréstimos** em Consignação em Folha de Pagamento dos Servidores do Município de João Pessoa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONVÊNIO tem por objeto a prestação de serviços, pela CONVENIADA, a oferta de empréstimos destinados a servidores, desde que:

- Tenham mais de 3 (três) meses de efetivo exercício;
- Sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- Sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- Estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
- Estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
- Sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.

Parágrafo único: São impedidos de contrair o empréstimo, os servidores que:

- Trabalhem sob regime de tarefa;
- Pertencam a CONVENIENTE que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
- Possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
- Estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
- Estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENIENTE ou exonerados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal Nº. 2.380 de 26.03.79 (Estatuto do Servidor);
- Decreto Municipal nº. 8.641, de 09 de dezembro de 2015.
- Lei Complementar nº. 59, de 29 de março de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

As consignações dispostas na Cláusula Primeira se darão mediante solicitação do Servidor, conforme os procedimentos seguintes, de conformidade com o Art. 55, Incisos I e II, do Decreto nº. 8.641/2015.

I – acesso ao sistema CONSIGNUM que funcionará no SITE www.consignum.com.br, por meio de senha individual e intransferível;

II – Seleção da espécie de consignação desejada;

III – Seleção da entidade consignatária, e;

IV – Envio da solicitação de consignação.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo contestação do Servidor sobre o valor do desconto no contra cheque referente à consignação objeto deste Convênio, a **CONVENIENTE** solicitará à **CONVENIADA**, cópia do Contrato, no prazo de 48 horas, contados da notificação, com a finalidade de esclarecer dúvidas, tomando as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo Segundo: A transação estará sujeita aos juros e demais encargos praticados no mercado e estabelecidos nos termos de adesão, devendo ser informado à SEAD, detalhadamente, para divulgação das taxas e dos encargos praticados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO:

O tomador do empréstimo autorizará o desconto na sua remuneração mensal, do valor das parcelas, quando da celebração do contrato, implicando seu consentimento irrevogável e irretroatável, vedadas à interrupção das deduções até o pagamento final do mesmo.

Parágrafo único: Em havendo indícios de prática de atos ilícitos por parte dos servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e/ou, inclusive da **CONVENIADA**, que possam causar danos ao erário ou à instituição financeira ora **CONVENIADA**, deverá ser instaurada sindicância e, se necessária, a abertura do devido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE CO-RESPONSABILIDADE DA CONVENIENTE PELOS EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS:

A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à **CONVENIADA**, sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – DA FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL:

Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) para operações de empréstimos, sobre os vencimentos ou proventos dos servidores Municipais, elencados no parágrafo primeiro da Cláusula primeira do presente convênio, como **MARGEM CONSIGNÁVEL** para o desconto da prestação da amortização da operação, segundo preconiza do Art. 155, *caput*, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto do Servidor), em consonância com o Art. 68 da Lei Complementar 59/2010.

Parágrafo único: Quando da liquidação do saldo devedor pelo servidor, a Instituição financeira tem 24 (vinte e quatro) horas para liberação da margem consignada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

a) Repassar à **CONVENIADA**, preferencialmente até o dia 22 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão do empréstimo objeto deste convênio. E quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;

b) Recepcionar e devolver à CAIXA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;

Parágrafo único: Uma vez descontados dos mutuários/servidores as parcelas do empréstimo, o não repasse à **CONVENIADA** caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- a) Recolher, a título de contribuição ao Tesouro Municipal de João Pessoa, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por modalidade, de acordo com o disposto no Art. 32, inciso I, e parágrafo único do Decreto nº. 8.641/2015.
- b) Pagar à **CONVENIENTE** o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) em razão dos custos operacionais referentes aos descontos nos contracheques e outros, sendo este valor deduzido do valor mensal das consignações a ser repassado à **CONVENIADA**, nos termos do art. 35 do Decreto nº. 8.641/2015.
- c) Informar, por escrito, e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o valor do saldo devedor do empréstimo, quando solicitado pelo servidor.

CLÁUSULA NONA – DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS:

O crédito de salário dos servidores da **CONVENIENTE** é no dia 22 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é no último dia do mês, salvo exceções apresentadas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO:

A **CONVENIENTE** por meio deste instrumento, permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) **CONVENIENTE/EMPREGADOR** mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no contrato de crédito consignado do servidor/devedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :

Não realizado o pagamento do extrato mensal na data definida neste instrumento, incidirá multa no importe de 2% do valor não repassado, acrescido de correção monetária pelo índice CDI, bem como perdas e danos e responsabilização administrativa, civil e penal da **CONVENIENTE** e/ou seu (s) representante (s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: No caso de renovação do presente convênio a **CONVENIADA** depositará a título de contribuição ao Tesouro Municipal, à importância determinada pelo Art. 32, inciso I, e parágrafo único do Decreto nº. 8.641/2015.

Parágrafo segundo: A conveniada estará autorizada a iniciar as operações de consignações apenas após a confirmação do depósito da contribuição de que trata o item "a" da cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

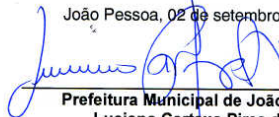
Parágrafo único: A rescisão a que se refere esta cláusula surtirá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral dos contratos firmados e ainda pendentes de total liquidação, sendo que a **CONVENIENTE** continuará a promover os descontos em folha de pagamento dos seus servidores, bem como o repasse em favor da **CONVENIADA**, oriundos das operações de empréstimos contratados pelos servidores, até a integral liquidação dos débitos junto à **CONVENIADA**, ainda que rescindido o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

Assim ajustados, firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

João Pessoa, 02 de setembro de 2016



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Luciano Cartaxo Pires de Sá
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário de Administração

Anacleto Grosbelli
Representante
Caixa Econômica Federal

TESTEMUNHAS:

1ª
RG Nº.:
CPF Nº.:

2ª
RG Nº.: 2.058.467.519 / PE
CPF Nº.: 390.287.624-68



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário em Exercício de Gestão Governamental
Articulação Política - Inácio Machado de Souza Filho

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

CONVÊNIO Nº. 005/2016

**TERMO DE CONVÊNIO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA E O INSTITUTOS
PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO – IPÊ,
mantenedora do CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA –
UNIPÊ.**

CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.778.326/0001-56, neste ato representado, pelo Secretário de Administração, Sr. **Roberto Wagner Mariz Queiroga**, inscrito no CPF sob o nº 162.082.424-87.

CONVENIADA: Institutos Paraibanos de Educação – IPÊ, mantenedora do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, instituição de ensino, com sede no Campus Universitário – BR 230 – Km 22 CEP: 58.053-000, CNPJ/MF nº. 08.679.557/0001-02, representada pela Diretora Presidente, Ana Flavia Pereira Medeiros da Fonseca, na forma mencionada no final deste instrumento, denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente **CONVÊNIO**, destinado à Execução de Programas de Estágios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatórios e não obrigatórios, exigidos dentro de grade curricular, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos oferecidos pela CONVENIADA. Sendo entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino – aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **Termo de Compromisso de Estágio** entre a **CONVENIENTE**, através da **Secretaria competente**, e o estudante estagiário, com a intervenção obrigatória da **CONVENIADA**, a ser assinado em 03 (três) vias.

Subcláusula Única – O **Termo de Compromisso de Estágio** será necessariamente regulado subsidiariamente e vinculado a este Instrumento, em observância ao disposto da Lei 11.788, 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A **CONVENIENTE**, para bem entender à finalidade do presente instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários, todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **Plano de Atividades de Estágios** previamente elaborado e aprovado, em observância ao projeto pedagógico do curso, além da pesquisa, visando aprofundar determinados termos do conhecimento específico de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

Fica assegurada à **CONVENIENTE** a faculdade de exigir prévia seleção de estudantes candidatas às vagas disponíveis para estágios.

Subcláusula Única – A seleção de estudantes pelo currículo e notas será implementada pela **PREFEITURA**, cabendo também as **CONVENIADAS**, mediante solicitação formal da **CONVENIENTE**, selecionar os candidatos que melhor atendam aos interesses desta. No que se refere aos estágios não obrigatórios deverá ser realizado processo seletivo para preenchimento de vagas, quando da necessidade desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS OU CONTRA PRESENTAÇÃO

A **CONVENIENTE** poderá conceder ao estudante - estagiário absorvido pelo Programa de Estágio, uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio – transporte, **quando se tratar de estágios não obrigatório, e que sejam de interesse da Conveniente**, devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio, previsto na Cláusula Segunda, deste Instrumento.

Subcláusula Primeira – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Subcláusula Segunda – Salvo compensação na carga horária, fica assegurado ao estudante – estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo remunerado quando o estudante estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Subcláusula Terceira – Os dias de recesso de que trata a subcláusula segunda serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividades de estágios de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

Subcláusula Única – A duração do Estágio será de 01 ano, podendo haver prorrogação e desde que a soma não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a qualquer tempo, no interesse da **CONVENIENTE**;
- c) pelas **CONVENIADAS**, conjuntamente com a **CONVENIENTE**, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho de estudante – estagiário;
- d) mediante solicitação formal do estudante estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência ao dirigente da **CONVENIENTE**, onde se realizar o estágio;
- e) em decorrência do cumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo período de estágio;
- g) pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertence o estudante – estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estudante – estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONVENIENTE**, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se a:

I – Obrigações da CONVENIADA:

- a) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário;
- b) Comunicar à **CONVENIENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;
- c) Pactuar com a **CONVENIENTE** as condições da realização do estágio e da pesquisa, conforme normas de cada Secretaria;
- d) Acompanhar e exigir do estudante – estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, bem como elaborar atos normativos complementares e instrumentos de avaliação dos seus estudantes estagiários;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estudante – estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente a entidade concedente, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes estagiários em relação ao(s) curso(s) referido(s) na Cláusula Primeira, inclusive trancamento de matrícula, seja qual for o motivo;
- f) Comunicar por escrito a Conveniente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade escolar, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, sob pena de responsabilizar-se totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;

- g) Proceder a avaliação final referente às atividades executadas pelo estagiário, através do Professor Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da **CONVENENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final laborado pelo estagiário;
- h) Fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitada ou por iniciativa, uma cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
- i) Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo o disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, para os casos de **estágios de natureza obrigatórios**, exigidos dentro de grade curricular do respectivo curso.

II - Obrigações da **CONVENENTE**

- a) responsabilizar-se pela contratação do seguro previsto no subitem I, alínea "I", da Cláusula nona deste instrumento, em favor dos estudantes estagiários para os casos de estágios **não obrigatórios** e que sejam do interesse da Convenente;
- b) elaborar e celebrar Termos de Compromisso de Estágio onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa a modalidade da formação escolar, o horário e o calendário escolar do estudante estagiário da **CONVENIADA**;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimentos desenvolvidas no curso do estudante estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estudante estagiários;
- d) ministrar aos estudantes estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático estabelecido no Plano de Estágio, quando houver;
- e) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;
- f) proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes estagiários;
- g) assessorar a **CONVENIADA**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliações de seu desenvolvimento;
- h) por ocasião do desligamento do estudante estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;
- i) informar à **CONVENIADA**, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares, em observância ao calendário acadêmico da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, na condição de concedente de estágios, obriga-se ao cumprimento da Legislação relacionada à saúde e segurança na atividade do(s) estudante(s) estagiário(s), na vigência do Termo de Compromisso de Estágio vinculado a este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO DO CURSO

Concluído o curso, não poderá substituir o estágio, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2016, tendo por termo inicial a data de publicação, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, através de Termo de Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

Em virtude das especificidades de cada secretaria ou órgão da **CONVENENTE**, e em considerando os **estágios de natureza obrigatória**, serão elaborados **Termos de Compromisso de Contrapartida** em cada Secretaria, visando ao aprimoramento e a adequação do presente, autorizando-se a negociação direta com os Secretários das pastas.

Subcláusula Única - A não adesão da **CONVENIADA** às contrapartidas acordadas nos termos de compromisso de contrapartida implicará na possibilidade, por parte da **CONVENENTE**, da rescisão unilateral e imediata, e denúncia do presente convênio nos termos da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições a parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento de qualquer indenização ou ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS


As Secretarias e Órgãos da **CONVENENTE**, assim como a entidade **CONVENIADA**, terão o prazo de (90) noventa dias, a contar da publicação do extrato do presente convênio, para adaptação dos termos do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão, inclusive revogando os vínculos jurídicos de estágios atualmente existentes, renovando-os através de outros instrumentos contratuais adaptados aos termos do presente convênio e da legislação pertinente.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Comum Estadual, em uma das Varas da Fazenda Pública Municipal da Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa, 13 de Setembro de 2016.


Prefeitura Municipal de João Pessoa
Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário de Administração


Ana Flávia Pereira Medeiros da Fonseca
Diretora Presidente
Institutos Paraibanos de Educação

TESTEMUNHAS:

1ª 
 RG Nº.: 
 CPF Nº.: 

2ª _____
 RG Nº.: _____
 CPF Nº.: _____

CONVÊNIO Nº. 007/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A OFICINA-ESCOLA DE REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO PESSOA.

CONVENENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, por meio da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.778.326/0001-56, neste ato representada, pela Secretária, Srª. Edilma Ferreira da Costa.

CONVENIADA: Oficina-Escola de Revitalização do Patrimônio Cultural de João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.589.522/0001-55, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 7.043/1996 e Lei Estadual nº 6.357/1996, neste ato representado pelo Diretor **Willdes Luiza De Oliveira Santos**, inscrito no CPF sob o nº 467.581.194-91, portador da cédula de identidade nº. 1067708 SSP/PB, na forma mencionada no final deste instrumento, denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente **CONVÊNIO**, destinado à manutenção de alunos-bolsistas para manutenção do restauro e da revitalização do Centro Histórico de João Pessoa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os participantes, com vistas à manutenção de 30 (trinta) alunos-bolsistas junto à Oficina Escola, mantidos pela SEDEC, em contrapartida ao acordo entre o Governo Brasileiro, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, a fim de manutenção do restauro e da revitalização do Centro Histórico de João Pessoa/ PB, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo Primeiro – O Plano de Trabalho, objeto deste Convênio será realizado por intermédio de projetos a serem desenvolvidos em conjunto ou isoladamente, os quais somente serão executados mediante a celebração de Termos Aditivos a este Convênio, previamente ajustado, onde constem todas as diretrizes referentes ao citado programa que, assinado pelas partes contratantes, ficará fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

Parágrafo Segundo - As modificações ao Termo Aditivo poderão ser propostas a qualquer instante e por qualquer das partes, e, somente entrarão em vigor quando acordadas por escrito e após a data da sua assinatura pelos representantes legais das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, as partes se propõem a:

2.1 Por parte da OFICINA ESCOLA:

- a) disponibilizar instalações, laboratórios e unidades de serviços, bem como os recursos materiais, em quantidade e qualidade, necessários à execução dos serviços aodados;
- b) desenvolver, sob orientação, os projetos dos Termos Aditivos a este Convênio, respondendo tecnicamente pela sua direção e execução;
- c) apresentar mensalmente a SEDEC, relatório técnico das atividades realizadas e, ainda, quando da conclusão das etapas;
- d) apresentar, mensalmente, à SEDEC, relatório sintético e analítico da execução físico financeiro dos recursos recebidos, conforme documentos fornecidos pela SEDEC;
- e) apresentar, mensalmente, à SEDEC, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, a frequência dos servidores colocados à disposição, registrando qualquer ocorrência que a OFICINA ESCOLA julgue conveniente sobre o desempenho dos mesmos;
- f) dedicar-se ao (s) projeto (s) até sua efetiva conclusão, assegurando todos os esforços para sua execução, dentro dos melhores padrões de qualidade possíveis;
- g) responder pela distribuição do material de consumo e aquisição de serviço prestado de pessoa jurídica (passe estudantil, seguro de risco, fardamento e alimentação) a ser contratado pela SEDEC e disponibilizado a OFICINA ESCOLA, eximindo a SEDEC, desde já, de quaisquer responsabilidades;
- h) indicar um coordenador responsável para o projeto a ser executado;
- i) resgatar jovens de baixa renda, que vivem em péssimas condições de moradia e sem acesso a um programa de saúde e transformação social da educação voltada ao trabalho;
- j) realizar e disponibilizar ata das reuniões ordinárias e extraordinárias periodicamente com os técnicos e profissionais envolvidos.

2.2 Por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SEDEC:

- a) contratar trinta alunos-bolsistas na área de restauro na revitalização do centro histórico de João Pessoa;
- b) manter trinta alunos bolsistas com bolsa auxílio financeiro a estudantes, passe estudantil, seguro de risco, fardamento e alimentação;
- c) disponibilizar a OFICINA ESCOLA cópia da documentação comprobatória da despesa e relatório contábil que comprove o efetivo pagamento das despesas, a fim de subsidiar na prestação de contas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, após avaliação de sua eficácia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros para qualquer das partes, nem tampouco indenizações, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução. A concedente assumirá as obrigações descritas a cláusula segunda.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio e/ou o plano de trabalho, somente poderá ser alterado mediante proposta da OFICINA ESCOLA, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, antes do término do prazo de vigência deste Convênio, condicionada a ocorrência de excepcionalidade e a anuência do ordenador de despesas da SEDEC.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OFICINA ESCOLA fica obrigada a apresentar a SEDEC, prestação de contas mensais por meio de relatório técnico das atividades desenvolvidas, relatório sintético e analítico da execução físico financeira dos recursos recebidos, assim como a frequência dos alunos bolsistas colocados à disposição, registrando qualquer ocorrência que a OFICINA ESCOLA julgue conveniente sobre o desempenho dos mesmos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Qualquer ação promocional relacionada ao presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação da CONVENIENTE E CONVENIADA.

Parágrafo único – A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A SEDEC fiscalizará o cumprimento deste termo de Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Convênio ocorrerá quando da constatação, dentre outras, da seguinte situação: utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado formalmente e expressamente, a qualquer momento, pelos participantes, imputando-lhes, obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro: qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao órgão de sistema de controle interno, aos órgãos de controle externo, ao Ministério Público e a Câmara Municipal de João Pessoa, as irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do programa, por meio de expediente formal contendo necessariamente:

- a) Exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação;
- b) Identificação da entidade ou instituição responsável por sua prática, assim como a data do ocorrido.

Parágrafo Segundo: quando a denúncia for apresentada por pessoa física deverão ser fornecidos o nome legível, o endereço e a cópia autenticada do documento que ateste a sua identificação.

Parágrafo Terceiro: quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, etc.) deverá encaminhar cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecer, o endereço da sede do denunciante.

Parágrafo Quarto: as denúncias encaminhadas a PMJP/SEDEC/CGM/OUVIDORIA deverão ser dirigidas ao seguinte endereço: Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, João Pessoa, CEP: 58.053-000.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

Este Convênio deverá ser executado, fielmente, pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Conveniada ao descumprir as cláusulas deste Convênio e as especificações do Plano de Trabalho aprovado será responsabilizada pela irregularidade praticada, sujeitando-se a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma prevista na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a Conveniada a receber recursos municipais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Convênio ou dos seus Termos Aditivos, no tocante à execução, as partes envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação à outra parte por escrito.

Parágrafo único: As partes elegem o foro de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências acerca da aplicação deste Convênio renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

João Pessoa, 03 de agosto de 2016.

Costa
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

Sônia de Almeida Pereira Borges
 Coord. Adm. Financeira da

Willdes Luiza de Oliveira dos Santos
Representante
Oficina-Escola

TESTEMUNHAS:

1ª _____
 RG Nº.: _____
 CPF Nº.: _____

2ª _____
 RG Nº.: _____
 CPF Nº.: _____

CONVÊNIO Nº. 008/2016

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2016 QUE ENTRE SI ESTABELECEM O IPE – INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

IPE – INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO, associação civil de cunho educacional, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.679.557/0001-02, com sede à margem da Br 230, Km 22, CEP. 58.053-000, João Pessoa – PB, entidade mantenedora do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, neste ato legalmente representada na forma de seu Estatuto Social e procuração vigente Diretora Presidente e Magnífica Reitora, Professora Ana Flavia Pereira Medeiros da Fonseca, doravante denominada simplesmente de **CONVENIENTE** e a **Prefeitura Municipal de João Pessoa**, entidade de Direito Público, por meio da Secretária Municipal de Administração, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.778.326/0001-56, neste ato representado, pelo Secretário de Administração, Sr.º **Roberto Wagner Mariz Queiroga**, inscrito no CPF sob o nº 162.082.424-87, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, celebram o presente convênio conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Convênio a cooperação entre as partes acima qualificadas para proporcionar aos funcionários da CONVÊNIA, a possibilidade de realizar Cursos de Graduação do Unipê, com os descontos especificados no Anexo I do presente instrumento.

Parágrafo Único – O desconto de que trata o presente Convênio é extensivo aos dependentes para proporcionar aos funcionários da CONVÊNIA, considerados, para este fim, exclusivamente os pais, filhos, o (a) cônjuge/companheiro (a) e irmãos do funcionário da CONVÊNIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE DESCONTO

O desconto ora pactuado será concedido aos servidores da CONVÊNIA e familiares, em primeiro grau de parentesco, conforme disposições do Código Civil, os quais passam a ser denominados doravante BENEFICIÁRIOS, sendo estas condições devidamente comprovadas por declaração de vínculo empregatício e certidões cartorárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CURSOS

Os cursos serão realizados pelo UNIPÊ, sob a sua responsabilidade organizacional e nas suas dependências, atendendo à legislação e às normas educacionais em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO

O IPÊ se compromete a conceder aos beneficiários descritos na cláusula primeira, os descontos especificados no Anexo I deste convênio, para os cursos de graduação do UNIPÊ.

Parágrafo Primeiro – Os descontos de que trata a cláusula quarta não compreendem outros que não os mencionados no Anexo I e estão condicionados ao pagamento da mensalidade até a data do respectivo vencimento. O pagamento da mensalidade após a data de vencimento implicará a imediata perda do desconto no mês em que ocorrer o atraso no pagamento.

Parágrafo Segundo – Os descontos de que trata a cláusula quarta poderão ser estendidos para os cursos não relacionados no Anexo I, progressivamente a cada semestre, com o objetivo de atingir todos os cursos (exceto Medicina), desde que haja interesse das partes convenientes, devidamente formalizado em Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro – É terminantemente proibida a acumulação dos descontos acima mencionados com qualquer outro desconto ofertado pelo UNIPÊ.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

O UNIPÊ obriga-se a:

- Responsabilizar-se pela programação e execução dos Cursos, bem como pelo emprego de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- Garantir para que os cursos de Graduação, realizados sob o abrigo do presente Convênio, obedecerão às disposições da nº. 01, de 08/06/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação/MEC, e terão Certificados emitidos pelo UNIPÊ – Centro Universitário de João Pessoa, com validade em todo território nacional;
- É de responsabilidade do UNIPÊ a realização de todos os pagamentos a fornecedores, professores e tudo o mais que for necessário à realização dos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA obriga-se a:

- Providenciar a divulgação, por meio da internet, intranet, envio de e-mails corporativos e outras formas de divulgação disponíveis, dos cursos de Graduação promovido pelo Unipê.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

Os alunos de Cursos de Graduação obrigam-se a:

- Cumprir as normas que regem os respectivos cursos;
- Concluir o curso no prazo previsto no Regulamento do curso;
- Cumprir as determinações contidas no contrato de prestação de serviços educacionais, nas instruções normativas e nos demais atos normativos dos Institutos Paraibanos de Educação e do Centro Universitário de João Pessoa;
- Efetuar o pagamento das mensalidades cujo valor consta no carnê do aluno.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As taxas de inscrição, matrículas e mensalidades serão pagas diretamente pelo aluno, nas datas estabelecidas, não restando qualquer responsabilidade da CONVÊNIA em relação aos débitos contraídos pelos beneficiários, exceto na situação em que esta se comprometer, contratualmente, a ser a responsável financeira do (a) aluno (a).

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, até atingir o limite permitido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão mantidos os descontos já ofertados, até a conclusão do curso em que o aluno esteja matriculado sob o abrigo deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá sofrer alterações a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim aconselhem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos deste Convênio serão resolvidos pela partes conveniadas, de acordo com a legislação de regência, observando-se que:


- O presente convênio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza;
- Toda e qualquer alteração se dará através da celebração de competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Convênio.

João Pessoa/PB, 13 de SETEMBRO de 2016. –


 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Roberto Wagner Mariz Queiroga
 Secretário de Administração


 IPE – INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO.
 CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1ª 
 RG Nº.:
 CPF Nº.:
 Marcela Carneiro de Almeida
 Associação de Estudantes - IPE

2ª _____
 RG Nº.: _____
 CPF Nº.: _____

CONVÊNIO CORPORATIVO - TABELA DE DESCONTOS PROMOCIONAIS

Cursos Contemplados	Desconto Corporativo	
	Manhã	Noite
Administração	6,91%	55,78%
Contábeis	6,91%	55,78%
Gestão Ambiental	20,00%	55,78%
Gestão Pública	20,00%	55,78%
Gestão Financeira	20,00%	55,78%
Gestão de RH	20,00%	55,78%
Logística	20,00%	55,78%
Marketing	20,00%	55,78%
Design de Interiores		20,00%
Design de Moda		55,00%
Ciência da Computação		55,78%
Gestão da Tec. da Informação		55,78%
Sistemas para Internet		55,78%
Rede de Computadores		55,78%

CONVÊNIO Nº. 009/2016

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2016 QUE ENTRE SI ESTABELECEM O IPE – INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

IPE – INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO, associação civil de cunho educacional, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.679.557/0001-02, com sede à margem da Br 230, Km 22, CEP. 58.053-000, João Pessoa – PB, entidade mantenedora do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, neste ato legalmente representada na forma de seu Estatuto Social e procuração vigente Diretora Presidente e Magnífica Reitora, Professora Ana Flavia pereira Medeiros da Fonseca, doravante denominada simplesmente de **CONVENIENTE** e a **Prefeitura Municipal de João Pessoa**, entidade de Direito Público, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.778.326/0001-56, neste ato representado, pelo Secretário de Administração, **Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga**, inscrito no CPF sob o nº 162.082.424-87, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, celebram o presente convênio conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Convênio a cooperação entre as partes acima qualificadas para proporcionar aos associados da CONVENIADA, a possibilidade de realizar Cursos de Especialização “lato sensu” oferecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e educação Continuada do Unipê, mediante descontos a partir da segunda mensalidade.

Parágrafo Único – O desconto de que trata o presente Convênio não será aplicado na matrícula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE DESCONTO

O desconto ora pactuado será concedido aos servidores da CONVENIADA e familiares, em primeiro grau de parentesco, conforme disposições do Código Civil, os quais passam a ser denominados doravante BENEFICIÁRIOS, sendo estas condições devidamente comprovadas por declaração de vínculo empregatício e certidões cartorárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CURSOS

Os cursos serão realizados pelo UNIPÊ, sob a sua responsabilidade organizacional e nas suas dependências, atendendo à legislação e às normas educacionais em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO

O desconto será de 20% (vinte por cento) sobre o valor das mensalidades, nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* com mensalidade superior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), quando o pagamento das mensalidades for efetuado até as datas dos respectivos vencimentos

Parágrafo Primeiro – Os descontos de que trata o presente Convênio não são aplicáveis aos Cursos de Mestrado e estão condicionados ao pagamento da mensalidade até a data do respectivo vencimento.

Parágrafo Segundo – Os descontos de que trata o caput desta cláusula não serão aplicáveis aos cursos de pós-graduação da área de odontologia.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Responsabilizar-se pela programação e execução dos Cursos, bem como pelo emprego de todos os recursos materiais e humanos necessários;

- Garantir para que os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* (especialização e MBA), realizados sob o abrigo do presente Convênio, obedecerão às disposições da Resolução nº. 01, de 08/06/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de educação/MEC, e terão Certificados emitidos pelo UNIPÊ – Centro Universitário de João Pessoa, com validade em todo território nacional;
- Proporcionar descontos a partir da 2ª (segunda) parcela, aos beneficiários mencionados na cláusula segunda, matriculados nos seus cursos de Pós-Graduação lato sensu (especialização e MBA) e Educação Continuada;
- É de responsabilidade do UNIPÊ a realização de todos os pagamentos a fornecedores, professores e tudo mais que for necessário à realização dos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Providenciar a divulgação, por meio da internet, intranet, envio de e-mails corporativos e outras formas de divulgação disponíveis, dos cursos de Pós-Graduação e Educação Continuada promovidas pelo Unipê, sem prejuízo de outras atividades julgadas de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

Os alunos de Cursos de Pós-Graduação e Educação Continuada obrigam-se a:

- Cumprir as normas que regem os respectivos cursos de Pós-Graduação;
- Concluir o curso no prazo previsto no Regulamento do curso;
- Cumprir as determinações contidas no contrato de prestação de serviços educacionais, nas instruções normativas e nos demais atos normativos dos Institutos Paraibanos de Educação e do Centro Universitário de João Pessoa;
- Efetuar o pagamento das mensalidades cujo valor consta no carnê do aluno.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As taxas de inscrição, matrículas e mensalidades serão pagas diretamente pelo aluno, nas datas estabelecidas, não restando qualquer responsabilidade da CONVENIADA em relação aos débitos contraídos pelos beneficiários, exceto na situação em que esta se comprometer, contratualmente, a ser a responsável financeira do(a) aluno(a).

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, até atingir o limite permitido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão mantidos os descontos já ofertados, até a conclusão do curso em que o aluno esteja matriculado sob o abrigo deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá sofrer alterações a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim aconselhem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos deste Convênio serão resolvidos pela partes conveniadas, de acordo com a legislação de regência, observando-se que:

O presente convênio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza;

Toda e qualquer alteração se dará através da celebração de competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Convênio.

João Pessoa/PB, 13 de setembro de 2016

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário de Administração

IPE – INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO.
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____
Manoel Guerra da Almeida
Associação de Convênios - IPE

2ª _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____

PORTARIA Nº 659

Em, 13 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/076509.

RESOLVE:

I – Conceder a ODETE RODRIGUES DOS SANTOS, esposa do ex-servidor aposentado JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 10.220-2, falecido em 17 de julho de 2016, PENSÃO POR MORTE, de natureza vitalícia, de acordo com o inciso I do artigo 15, inciso I do artigo 59, inciso I do artigo 60, e § § 1º e 2º do artigo 61 da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2016.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 660

Em, 13 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/082311.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 452 de 13 de junho de 2016, publicada no Semanário Oficial nº 1543-Extra, de 21 a 27 de agosto de 2016, que tornou nula a Portaria nº 144, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Semanário Oficial nº 1517, de 21 a 27 de fevereiro de 2016, que nomeou ANTONY ALVES FEITOSA, inscrição nº. 384036686, classificado em 121 lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA MATEMÁTICA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme DECISÃO LIMINAR – PROCESSO Nº 0801303-66.2016.8.15.2000.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 661

Em, 13 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/081626.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, KELSON CASSIMIRO DE MORAIS, matrícula nº 86.381-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DISTRITO SANITÁRIO III, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2016.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 662

Em, 16 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/086106 e Ofício nº 1577/PGM de 15 de setembro de 2016.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme DECISÃO LIMINAR-PROCESSO Nº 0842323-48.2016.8.15.2001, LEANDRO LIMA DA SILVA, inscrição nº. 384005238, classificado em 117 lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 669

Em, 16 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/086480 e Ofício nº 1586/PGM de 15 de setembro de 2016.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme DECISÃO LIMINAR-PROCESSO Nº 0842302-72.2016.8.15.2001, JOSÉ ISRAEL BEZERRA DA SILVA, inscrição nº. 384035192, classificado em 99 lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 683

Em, 28 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/089033 e Ofício nº 1645/PGM de 26 de setembro de 2016.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme DECISÃO LIMINAR-PROCESSO Nº 0842279-29.2016.8.15.2001, MARIA VILMA ALBUQUERQUE DA COSTA, inscrição nº. 384050191, classificado em 39 lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA TEATRO, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 684

Em, 28 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/034395, e Ofício nº 632/PGM de 11 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/089017 e Ofício nº 1643/PGM de 26 de setembro de 2016.

RESOLVE:

I – Tornar nula, a Portaria nº 500, de 20 de junho de 2016, publicada no Semanário Oficial nº 1535 de 26 de junho a 02 de julho de 2016, que nomeou RACHEL MARIA DOMINGUES, inscrição nº. 384001528, classificado em 579 lugar no Concurso Público da Educação, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, tendo em vista a decisão liminar nos autos do Processo nº 0803587-47.2016.8.15.0000.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 399

Em, 27 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/088000.

R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora GEORGIANA DE SOUSA GARRIDO, matrícula nº 65.099-4, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 400

Em, 29 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/073773.

R E S O L V E: conceder a CLAUDIA FERNANDA MOTTA DUARTE, matrícula nº 34.862-7, lotada na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTOS, progressão funcional da classe B nível I, para classe A nível I.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 77/2016

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme **DECISÕES LIMINARES – PROCESSO Nº 0842323-48.2016.8.15.2001**, LEANDRO LIMA DA SILVA, classificado em 117 lugar, PROCESSO Nº 0842302-72.2016.8.15.2001, JOSE ISRAEL BEZERRA DA SILVA, classificado em 99 lugar, para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, Edital nº 01 de 08 de novembro de 2013, homologado através da portaria nº 229/2014, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222-6627, após agendamento prévio, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) ECG *;
- d) Avaliação Cardiológica *;
- e) Raio X de tórax PA *;
- f) Audiometria;
- g) Exame oftalmológico *;
- h) Sanidade Física e Mental *;

* Obs: ECG e Raio X de tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 8645-8717 das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- i) Certidão de Casamento;
- j) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- k) Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- l) Conta bancária – Banco do Brasil;
- m) Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- n) Certidões dos setores de distribuição dos foruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- o) Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- p) As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- q) Declaração , caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vinculo e carga horária.

João Pessoa, 26 de setembro de 2016


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 257/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o

Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015/2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	086407	ADEILZE KÁTIA DA S. LIMA	33.371-9	SMS	READEQUAÇÃO REMUNERATÓRIA
02	061759	ALEX GARCIA ALVES	79.629-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
03	085229	ANDREA KARLA DA SILVA	77.226-7	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
04	078485	ARETUZA DE GUSMÃO MALHEIROS	07.246-0	IPM	AUXILIO FUNERAL
05	074690	CARLOS ANDRÉ BARBOSA	70.389-3	SEDEC	PAGAMENTO DE SALÁRIO
06	068288	CLEIDE GALDINO DA SILVA	85.993-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
07	012255	DANIEL RILLEY R. DA SILVA	81.175-1	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
08	083778	EDVALDO OLIVEIRA I. DA COSTA	87.077-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
09	018491	FABRICIA RODRIGUES SOARES	75.926-1	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
10	073706	FRANCINE MARTINS REZENDE	70.263-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
11	074690	FRANCISCA SOLANGE GADELHA	77.448-1	SEDEC	PAGAMENTO DE SALÁRIO
12	084152	FRANCISCO RASIAH LADCHUMANANANDASIVAM	70.617-5	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
13	129782	GERALDA MARIA SOUSA DOS SANTOS	64.808-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
14	069420	GERLANE DA SILVA	86.646-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
15	041335	IANA HELENA SOUTO MACEDO	72.854-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
16	031478	JOELMA INACIO DA SILVA	83.160-3	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
17	082252	LILIAN FAUSTINO DE SOUZA	86.189-8	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
18	077622	LOURRIZALE MATHELA DO N. SOUSA	71.746-1	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
19	085034	LUIZ FERREIRA DE VASCONCELOS FILHO	86.442-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
20	010515	MANOEL ANGÉLICA DA SILVA	47.477-1	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
21	066048	MARCELO DA SILVA M. JUNIOR	85.002-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
22	061526	MARCUS TADEU SOARES DA COSTA	77.957-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
23	080621	MARIA DE LOURDES B. DA COSTA	18.910-3	SEAD	AUXILIO FUNERAL
24	086056	MARIA SALOMÉ DE A. COUTINHO	13.421-0	IPM	DESCONTO PREVIDENCIÁRIO EM PENSÃO ESPECIAL PAGA PELO TESOUREO À VIUVA DO EX-PREFEITO
25	086053	MARLICE DONATO DA FRANCA	13.308-6	IPM	DESCONTO PREVIDENCIÁRIO EM PENSÃO ESPECIAL PAGA PELO TESOUREO À VIUVA DO EX-VEREADOR
26	074246	MAYARA RAYSSA DA COSTA A. SILVA	80.518-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
27	078278	MICHAEL CHRISTIAN A. CRUZ	87.111-7	SETUR	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
28	078867	OLINTO DE MORAIS F. FILHO	04.322-2	SMS	AUXILIO FUNERAL
29	074690	RENATA MATIAS DE ALMEIDA FORMIGA	84.380-6	SEDEC	PAGAMENTO DE SALÁRIO
30	082359	ROSILDA CAVALCANTI DE SOUZA	03.045-7	SEAD	AUXILIO FUNERAL
31	082978	SHEYLA MARIA L. OLIVEIRA	79.452-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
31	113950	TAHYS GOMES C. DA SILVA	81.813-5	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
33	062848	TERESINHA SANTANA DA SILVA	74.732-7	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
34	083865	VICTOR ALBUQUERQUE DA NOBREGA	76.289-0	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
35	071319	VICTOR RANGEL FREIRE	68.022-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL

Em, 27 de setembro de 2016


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 258/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 082115	ADRIANA MARIA DA S. PEREIRA	34.868-6	SEREM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
02 070778	ANA MEYBE BORGES DE LIMA	18.883-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
03 080093	ANGELA MESQUITA V. DE ARAUJO	30.796-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04 083104	ANTONIO JOSÉ GABRIEL FILHO	04.878-0	SEINFRA	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
05 077119	ANTONIO RAMOS MEIRELES	04.855-1	SEDURB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
06 082130	ARTENIS COQUELHO FONSECA BEZERRA	60.189-6	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
07 079059	ASTERIA MARIA GUEDES CAVALCANTE	23.512-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
08 082178	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	34.865-1	SEREM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
09 079685	GEIZA ALVES DINIZ SILVA	16.902-1	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
10 076002	IRLANIA DE SOUZA LEITE	84.564-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
11 075137	JOSÉ PESSOA DOS S. LIMA FILHO	85.617-7	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DOS DIAS TRABALHADOS
12 068764	JOSEANE BATISTA DE AZEVEDO	63.659-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
13 077834	KARINA MARIA BRAYNER DE AQUINO	63.446-8	SEPLAN	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS
14 084340	MANOEL THEOPHILO GASPAR DE O. FILHO	85.343-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
15 078552	MARIA CARNEIRO RAMALHO	15.637-0	SEDEC	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
16 069448	MARIA DA PENHA DA SILVA	44.396-4	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
17 083104	MARIA DA PENHA XAVIER DE BRITO	15.615-9	SEINFRA	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
18 083104	RITA DE CÁSSIA CARNEIRO DINIZ	23.365-0	SEINFRA	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
19 079571	TELMA CILENE ROCHA RAMALHO	18.133-1	SEDURB	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
20 076096	VIRGINIA MARCIA C. NOBREGA	17.212-0	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 27 de setembro de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 259/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2016	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 081967	AFONSO MARCELINO M. DOS SANTOS	11.302-6	SEREM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
02 071730	CARLOS ANTONIO DE SANTANA	02.061-3	GAPRE	ABONO PREVIDENCIÁRIO
03 081969	FATIMA APARECIDA ALVES DE S. CHAVES	23.254-8	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
04 080370	JUAREZ ALVES AUGUSTO	12.390-1	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
05 071485	JULIA FARIAS DE SOUZA	12.461-3	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
06 083961	MARIA APARECIDA DE ALCANTARA	12.970-4	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
07 076490	MARIA GORETTI L. DE OLIVEIRA	17.623-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
08 071155	MARIA JOSENILDA MENEZES DA COSTA	12.600-4	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
09 075456	ROSSANIA ESMELIA M. COSTA DANTAS	18.059-9	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
10 084850	TEREZA CRISTINA SANTOS ALVES	18.974-0	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
11 078459	VALERIA SIMONETHE DE M. ALBUQUERQUE	12.984-4	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 27 de setembro de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 260/2016

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
083463	ROSSANA DE FÁTIMA DE A. BARBOSA	65.829-4	SMS	21 ANOS, 10 MESES E 12 DIAS

Em, 27 de setembro de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 261/2016

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 080270	JOÃO MONTEIRO DA F. NETO	12.752-3	GAPRE	1982/1992 – 1º DECÊNIO	360
02 082731	MARIA ROSA LEITE G. DE FIGUEIREDO	15.672-8	SEREM	1984/1994 – 1º DECENIO	340

Em, 27 de setembro de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 262/2016

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2016	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01 078922	IRMA DE SOUZA CARNEIRO CUNHA	23.190-8	SEDEC	31/07/1997 A 30/07/2007 – 2º DECÊNIO	180

Em, 27 de setembro de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 263/2016

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4752	ANA CAROLINA TAVARES DE PAIVA	36.020-1	SEDEC	22.09.16 A 05.09.16	15
4824	BERENICE ALVES DE OLIVEIRA	70.008-8	SEDEC	23.08.16 A 06.09.16	15
4802	CLAUDIENE RODRIGUES R. AMANCIO	76.994-1	SMS	19.08.16 A 21.08.16	03
4793	DANIELLY DIAS FERNANDES	74.214-7	SEDEC	23.08.16 A 29.08.16	07
4781	DIANA MARIA DE LIMA	23.506-7	SEDEC	20.08.16 A 18.09.16	30
4804	EDILEUSA FERNANDES DA SILVA	79.201-2	SEDEC	25.08.16 A 08.09.16	15
4771	ELIANE FARIAS DA COSTA	51.860-3	SMS	22.08.16 A 31.08.16	10
4810	EULALIA MARIA DE FREITAS LIMA	84.631-7	SMS	08.08.16 A 22.08.16	15
4770	FRANCISCO EDSON BARBOSA	24.679-4	SEDEC	23.08.16 A 21.09.16	30
4812	IGOR CAIO CARVALHO FERREYRA	78.659-4	SEMUSB	25.08.16 A 08.09.16	15

4776	IRANILDA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	77.901-6	SEDEC	23.08.16 A 06.09.16	15
4753	IRENICE ALVES DA CUNHA	81.513-6	SMS	17.08.16 A 21.08.16	05
4773	ISABELA LEMOS VELÓSO LOPES	70.572-1	SMS	23.28.16 A 06.09.16	15
4792	JACQUELINE PEREIRA PONTES	42.441-2	SEDEC	22.08.16 A 26.08.16	05
4835	JEANNE KARLA A. PEREIRA DE SA	82.406-2	SEDEC	25.08.16 A 23.09.16	30
4797	KARLA CRISTIANNE R. NUNES	82.033-4	SEMUSB	24.08.16 A 07.09.16	15
4848	MARCELA KALLYNI V. FLORENCIO	76.042-1	SEDEC	22.08.16 A 28.08.16	07
4837	MARCELA MENDONÇA A. DE CARVALHO	70.425-3	SMS	25.08.16 A 08.09.16	15
4799	MARIA CRISTINA LEANDRO FRANCA	18.535-3	SEDEC	22.08.16 A 20.10.16	60
4795	MARIA DA CONCEIÇÃO R. GUEDES	24.005-2	SMS	22.08.16 A 20.09.16	30
4772	MARIA DE FÁTIMA RAMOS DE AZEVEDO LIMA	17.924-8	SEDEC	18.08.16 A 16.09.16	30
4782	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA NOBREGA	23.310-2	PROGEM	24.08.16 A 22.09.16	30
4767	MARIA DE LOURDES GOMES DE LIMA	27.297-3	SMS	22.08.16 A 26.08.16	05
4756	MARIA EDELCIDES DE JESUS GONDIM	54.587-2	SEDEC	24.08.16 A 22.09.16	30
4825	MARIA ELIZABETH SOUZA DOS SANTOS	79.336-1	SMS	25.08.16 A 26.08.16	02
4780	MARIA ESTER N. DE LIMA	84.977-4	SEDEC	20.08.16 A 25.08.16	06
4816	MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	72.962-1	SEDEC	25.08.16 A 08.09.16	15
4759	MARIA LUCINDA B. DA SILVA	33.409-0	SMS	24.08.16 A 07.09.16	15
4836	MARILUCE FERREIRA DE ARAUJO	85.991-5	SEDEC	25.08.16 A 02.09.16	09
4783	MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	24.593-3	SEINFRA	10.08.16 A 07.11.16	90
4774	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	64.205-3	SEDEC	23.08.16 A 06.09.16	15
4807	PAULA DANIELLE LÚCIO DA SILVA	76.943-6	SMS	18.08.16 A 31.08.16	14
4779	POLLIANA DE ARAUJO	68.572-1	SMS	24.08.16 A 07.09.16	15
4766	REGINA COELI PIRES BRAGA	27.269-8	SMS	23.08.16 A 06.09.16	15
4821	ROSA DE LIMA MARTINS TAVARES	69.245-0	SEDEC	23.08.16 A 21.10.16	60
4843	ROSANGELA MARIA DA SILVA	64.643-1	SMS	24.08.16 A 07.09.16	15
4761	SARA PIRES VILAR	30.717-3	SEDEC	23.08.16 A 21.09.16	30
4806	SARAH NOBREGA VIARO	79.524-1	SEMUSB	09.08.16 A 07.10.16	60
4786	VALDETE ARAUJO DE SOUZA	60.159-4	SEDEC	23.08.16 A 06.09.16	15

Em, 27 de setembro de 2016


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEDES

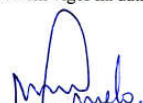
Resolução nº 025 de 18 de Agosto de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 107ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 18 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do exercício de 2015, do Fundo Municipal de Assistência Social, com relação à Gestão PBF-Programa Bolsa Família e o Índice de Gestão Descentralizada-IGD/SUAS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS-JP

SEMUSB

PORTARIA Nº 018/2016, de João Pessoa, 22 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes que irão compor a Comissão de Avaliação das escalas de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE ATIVIDADE FIM - GPAF da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, usando as atribuições que lhe confere o inciso II, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, a lei 12.468/2013, de 25 de janeiro de 2013; e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a formação de uma Comissão com o objetivo de avaliar e dar transparência ao processo de enquadramento do efetivo da GCM e dos Grupos Operacionais nas escalas de GPAF (Extra), conforme previsto no Art. 17, da Lei Complementar nº 66/2011.

Art. 2º A presente comissão será presidida pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de João Pessoa, e composta por outros (05) membros, na sua maioria GCM's de carreira, escolhidos pelo secretário da SEMUSB, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para a composição da comissão responsável pela avaliação das escalas de GPAF, cabendo ao primeiro a presidência dos trabalhos:

- I – Sub-Comandante GCMJP, GCM JOSÉ CARLOS DE LIMA PEREIRA, Matrícula 24.859-2
- II – GCM JANDUÍ – Matrícula 16.657-0
- III – GCM GUEDES - Matrícula 78.688-8
- IV - GCM RICARDO - Matrícula 78.784-1
- V - GCM DA GUIA – Matrícula 79.550-0
- VI - Diretor de Pessoal Maj. MAVIAEL – Matrícula 79.789-8

Art. 4º - A atuação desta comissão visa Promover o enquadramento proporcional e igualitário dos GCM's que fazem parte do grupo funcional da Guarda Municipal às escalas de GPAF, respeitando a real necessidade de aumento do efetivo, a disponibilidade de quotas e a conveniência administrativa e operacional da SEMUSB, com base no Art. 19, da Lei Complementar nº 66/2011;

Art. 5º - A comissão se reunirá no último dia útil do mês para avaliação das escalas de GPAF encaminhadas pelos Inspetores e Subinspetores e emitirá parecer conclusivo no prazo de até (10) dias, contados da entrega das escalas.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 014/2016, de 05.05.2016, publicada no Semanário Oficial nº. 1529 de 15 a 21 de maio de 2016.


 Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB

IPM

PORTARIA Nº 375/2016

Em, 26 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4625/2016- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **MARCOS PEREIRA LAGO**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 02.05.09.03 .05, matrícula nº **07.348-2**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
 Superintendente

PORTARIA Nº 376/2016

Em, 26 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4636/2016-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **DIONE DINIZ DE MELO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **16.575-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
 Superintendente

EMLUR

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNALIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMANÁRIO. O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEI 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA.

MÊS DE SETEMBRO - I/ 2016 => 16/09/2016 - I

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
006263/15	15/09/2015	NELSON MARQUES DA SILVA	114924-5
006264/15	15/09/2015	NELSON MARQUES DA SILVA	114922-9
006265/15	16/09/2015	NELSON MARQUES DA SILVA	114925-3
008775/16	06/01/2016	LAURO SANTOS FILHO	112869-8
012064/16	06/06/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234090-9
012065/16	06/06/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	233718-5
012066/16	06/06/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	233720-7
012067/16	06/06/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	233715-1
012068/16	06/06/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	233716-9
012069/16	06/06/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	233723-1
012070/16	06/06/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234091-7
012071/16	06/06/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	233711-8
012072/16	06/06/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	233713-4
012073/16	06/06/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234092-5
012074/16	06/06/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	233714-2
012420/16	16/06/2016	ANGELO SOARES DA COSTA	051961-8
012438/16	17/06/2016	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	134776-4
012439/16	17/06/2016	EDUARDO HARDMAN URTIGA	183525-4
012822/16	21/06/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	169337-9
012824/16	21/06/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	233781-9
012861/16	22/06/2016	JOÃO MARCOS FERREIRA	209950-1
012863/16	22/06/2016	ESTRELA DO SUL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA	293722-1
012873/16	27/06/2016	CELIA MARIA VASCONCELOS LEITÃO	305129-3

012874/16	27/06/2016	CELIA MARIA VASCONCELOS LEITÃO	305130-7
012875/16	27/06/2016	CELIA MARIA VASCONCELOS LEITÃO	305128-5
012881/16	28/06/2016	ODILON SOUZA DA SILVA	194132-1
012883/16	28/06/2016	HELENA DA PAZ FERRÃO	163182-9
012893/16	04/07/2016	BENEDITO FERREIRA DE LIMA	143113-7
012956/16	05/07/2016	HELENO GOMES CHACON FILHO	016096-2
012958/16	05/07/2016	MAURIZIO CASINI	108450-0
012962/16	05/07/2016	CLODOMIL DE MEDEIROS CHACON	016097-1
012976/16	12/07/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234118-2
012985/16	13/07/2016	MARTA ELLEN OLIVEIRA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	204248-7
012987/16	13/07/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234119-1
013051/16	14/07/2016	JOSE HONORATO SOBRINHO	136304-2
013062/16	15/07/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234066-6
013092/16	19/07/2016	JORGE ALBERTO SILVA TRIGUEIRO	098813-8
014268/16	26/07/2016	FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA FAC	140570-5
014274/16	26/07/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	233900-5
014279/16	27/07/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	233899-8
014315/16	03/08/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234126-3
014316/16	03/08/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234131-0
014317/16	03/08/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234128-0
014318/16	03/08/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234130-1
014319/16	03/08/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234127-1
014320/16	03/08/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234121-2
014322/16	03/08/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234129-8
014324/16	03/08/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234122-1
014325/16	03/08/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234123-9
014345/16	04/08/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234120-4
014411/16	12/08/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	233898-0
014412/16	12/08/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234084-4
014413/16	12/08/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA-EPP	234085-2
014442/16	16/08/2016	SERGIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO	210579-9
014443/16	16/08/2016	JOSÉ RODRIGUES COSTA E ESPOSA	074837-4
014446/16	16/08/2016	EVA OLIVEIRA ARAÚJO	153615-0
014448/16	16/08/2016	ANTONIO LUIZ BARBOSA	132477-2
014452/16	17/08/2016	ANTONIO CRISTOVÃO DE ARAÚJO SILVA	052333-0
014453/16	17/08/2016	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA	112912-1
014454/16	17/08/2016	INDICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	012339-1
014456/16	17/08/2016	ESPÓLIO DE MANOEL ALVES NEVES	051926-0
014457/16	17/08/2016	FRANCISCO OLIVEIRA DE LIRA	037138-0
014458/16	17/08/2016	SANTINA RODRIGUES DE MORAIS	037742-2
014459/16	17/08/2016	SEVERINO MARIA DA CONCEIÇÃO	037741-4
014461/16	17/08/2016	MARIA VERONICA DOS SANTOS	037664-7
014462/16	18/08/2016	MARLENE CASTRO DE OLIVEIRA	162474-1
014465/16	18/08/2016	NORMA RIBEIRO DE QUEIROZ	234315-1
014466/16	18/08/2016	NORMA RIBEIRO DE QUEIROZ	234314-2
014467/16	18/08/2016	NORMA RIBEIRO DE QUEIROZ	234313-4
014468/16	18/08/2016	NORMA RIBEIRO DE QUEIROZ	234312-6
014469/16	18/08/2016	MARIA DAS NEVES DA SILVA ANDRADE	293711-5
014676/16	30/08/2016	CICERO CARVALHO DE ARAÚJO	293579-1

Geraldo Cleon de Souza
 Chefe DIFIL
 Matr. 52.184-1
 EMLUR

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMANÁRIO, O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEI 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA.

MÊS DE SETEMBRO - II/ 2016=>16/09/2016 - I I

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
010143/16	18/02/2016	EDSON LEITE RIBEIRO	098230-0
010325/16	05/04/2016	JOSEFA CLAUDIO DE OLIVEIRA LIMA	159916-0
010952/16	23/05/2016	JOÃO SILVEIRA GUIMARÃES FILHO	001342-1
013065/16	15/07/2016	FAR – FUNDO DE ARREDAMENTO RESIDENCIAL	367156-9
013067/16	15/07/2016	M. FREIRE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	114285-2
013073/16	18/07/2016	JORDÃO HOLDING LTDA - EPP	082938-2
014252/16	25/07/2016	JOAQUIM GARCIA ALVES	034522-9
014253/16	25/07/2016	HELENO GOMES CHACON FILHO	016096-2
014254/16	25/07/2016	HELENO GOMES CHACON	016095-4
014255/16	25/07/2016	CLODOMIL DE MEDEIROS CHACON	016097-1
014272/16	26/07/2016	JOSÉ AUGUSTO DANTAS	020084-1
014273/16	26/07/2016	JOSÉ AUGUSTO DANTAS	020086-7
014280/16	26/07/2016	ASSOCIAÇÃO PAPA JOÃO XXIII NO BRASIL	367406-1
014281/16	27/07/2016	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCÁRIOS DA PARAÍBA LTDA	159987-9
014286/16	27/07/2016	ASSOCIAÇÃO PAPA JOÃO XXIII NO BRASIL	307751-9
014290/16	28/07/2016	GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO	212363-1
014303/16	29/07/2016	JUREMA DA CONCEIÇÃO SALES DE ARAGÃO	169261-5
014310/16	03/08/2016	MARIA BERNADETE REGIS DE OLIVEIRA	095838-7
014312/16	03/08/2016	CARLOS HUMBERTO ALVES GARCIA	036475-4
014326/16	03/08/2016	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA	299472-1
014327/16	03/08/2016	PLANTERRA-PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA	207773-6
014330/16	04/08/2016	SEVERINO RODRIGUES DE LIMA	162352-4

014331/16	04/08/2016	RIVALDO FRANCISCO DA SILVA	162278-1
014332/16	04/08/2016	OSVALDO FREDERICO ROQUE NEIVA	162449-1
014341/16	04/08/2016	TIAGO VICENTE FERREIRA	014810-5
014344/16	04/08/2016	PLANTERRA-PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA	212242-1
014346/16	04/08/2016	JOSÉ HARLANO DE MOURA MACHADO	114736-6
014349/16	04/08/2016	ALFREDO ELIZEU DE ALMEIDA NETO	030762-9
014354/16	09/08/2016	VENANCIO JOSÉ DE SANTANA	014760-5
014355/16	09/08/2016	VENANCIO JOSÉ DE SANTOS	014756-7
014356/16	09/08/2016	VENANCIO JOSÉ DE SANTANA	014765-9
014358/16	09/08/2016	CONSTRUTORA JUREMAL LTDA	122791-2
014359/16	09/08/2016	CONSTRUTORA JUREMAL LTDA	122792-1
014360/16	09/08/2016	CONSTRUTORA JUREMAL LTDA	122793-9
014365/16	09/08/2016	FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO	235829-8
014370/16	10/08/2016	TIAGO VICENTE FERREIRA	255864-5
014371/16	10/08/2016	NATHALIA BRUNET CARTAXO BRAGA	123862-1
014372/16	10/08/2016	NATHALIA BRUNET CARTAXO BRAGA	123864-7
014373/16	10/08/2016	NATHALIA BRUNET CARTAXO BRAGA	123863-9
014374/16	10/08/2016	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	296085-1
014375/16	10/08/2016	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	296089-3
014376/16	10/08/2016	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	296086-9
014377/16	10/08/2016	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	296082-6
014378/16	10/08/2016	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	296087-7
014379/16	10/08/2016	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	296088-5
014380/16	10/08/2016	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	294893-1
014383/16	10/08/2016	PROMOGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	016468-2
014389/16	10/08/2016	JOSÉ CARLOS SANTOS	231757-5
014391/16	11/08/2016	ANTONIO MOREIRA DA COSTA	080529-7
014395/16	11/08/2016	JOSÉLIA CHAVES SERRÃO E ESPOSO	149838-0
014396/16	11/08/2016	JOSÉ GONZAGA DE LIMA	148549-1
014409/16	12/08/2016	ANTONIO CUNHA DANTAS	078035-9
014410/16	12/08/2016	ANTONIO CUNHA DANTAS	078036-7
014414/16	12/08/2016	SOCIAGRO SOCIEDADE AGRO IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	240847-3
014418/16	12/08/2016	REGINA ROSANGELA DE O. PEREIRA	037951-4
014419/16	12/08/2016	REGINA ROSANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA	037952-2
014420/16	12/08/2016	ARIMATEIA IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA	207889-9
014421/16	12/08/2016	ARIMATEIA IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA	162475-0
014422/16	12/08/2016	ARIMATEIA IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA	206829-0
014423/16	12/08/2016	HUMBERTO FERREIRA MAIA	025210-7
014424/16	12/08/2016	HUMBERTO FERREIRA MAIA	025210-7
014425/16	12/08/2016	NATHALIA BRUNET CARTAXO BRAGA	389645-5
014426/16	12/08/2016	NATHALIA BRUNET CARTAXO BRAGA	204980-5
014427/16	12/08/2016	JOSÉ AUGUSTO DANTAS	020083-2
014428/16	12/08/2016	JOSÉ AUGUSTO DANTAS	020085-9
014431/16	12/08/2016	NATHALIA BRUNET CARTAXO BRAGA	389644-7
014433/16	16/08/2016	MTM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	039128-0
014434/16	16/08/2016	MTM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	039127-1
014435/16	16/08/2016	MARIA DA GUIA DO REGO PEREIRA	169244-5
014444/16	16/08/2016	VANILDO PESSOA CABRAL DE VASCONCELOS	015774-1
014445/16	16/08/2016	ROBERTO GOMES DA SILVA	162426-1
014470/16	23/08/2016	KLICIO LUIZ REZENDE BRAYNER	093624-3
014472/16	23/08/2016	MARIA AUXILIADORA DE LUNA	183524-6
014482/16	26/08/2016	FLAVIA DOS SANTOS PEDRO	239672-6
014483/16	26/08/2016	LUCIANA CICERA DA SILVA	037400-8
014484/16	26/08/2016	MARIA DE LOURDES DE SOUSA COSTA	042676-8
014495/16	26/08/2016	ROSIRIS MEIRA DE MENEZES MILANEZ PINTO	028528-5
014496/16	26/08/2016	ROSETTE MEIRA DE M. JUSTA	028529-3
014497/16	26/08/2016	ROSETTE MEIRA DE M. JUSTA	028530-7
014498/16	26/08/2016	ROSETTE MEIRA DE M. JUSTA	028527-7
014670/16	30/08/2016	LAYTON PAIVA DE ALBUQUERQUE	156732-2

Geraldo Ceon de Souza
 Chefe DIFIL
 Matr. 52.184-1
 EMLUR

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-104/2016.

Objeto: Aquisição de água mineral (copo de 200 ml), para atender as necessidades da CGM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho (IDEAL GÁS).

Processo: 2016/010829

Modalidade: Ata de Registro de Preços n.º 030/2016 – P.E n.º 04-018/2016.

Signatários: Secretário da Controladoria Geral do Município – CGM, Sr. Severino Souza de Queiroz e a Sra. Thais Regina Pereira de Carvalho pela empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho (IDEAL GÁS).

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
32.105.04.121.5097.2142	3.3.90.30	00	CGM

Data da assinatura: 26/09/2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-127/2016.**Objeto:** Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do depósito de matérias reutilizáveis da SEAD.**Processo:** 2016/016757**Modalidade:** Dispensa n.º 04-014/2016.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e a empresa J.J Indústria de Produtos de Limpeza Ltda, representado neste ato pelo Sr. Joaci de Assis Silva, imóvel localizado na Rua José César de Carvalho, n.º 130-A, Mangabeira, nesta Capital/PB.**Vigência:** 24 (Vinte e quatro) meses para vigor do dia **26 de setembro de 2016**, findando-se, portanto, em **25 de setembro de 2018**.**Valor Mensal:** R\$ 8.352,90 (Oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.39	00	SEAD

Data da assinatura: 26/09/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 9912362448.**Processo n.º:** 2014/067984.**Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos – ECT.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Sr. José Pereira da Costa Filho e o Sr. Barônio de Castro Lucena Júnior pela Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos – ECT.**Vigência:** Em conformidade com art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze) meses**, de **01/10/2016 à 30/09/2017**.**Valor Estimado:** R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2345	3.3.90.39	00	SEAD

Data da assinatura: 28/09/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 201/2012.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Assistência Social/CRAS do Bairro Padre Zé .**Partes:** Município de João Pessoa e a Sra. Josilene Catão Barbosa Araújo.**Processo:** 2015/081103.**Modalidade:** Dispensa de licitação n.º 54/2012.**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e Sra. Josilene Catão Barbosa Araújo, proprietária do imóvel localizado na Av. Ayrton Senna, n.º 974- Padre Zé, João Pessoa/PB.**Vigência:** O prazo de vigência do referido contrato por um período de **12 (doze) meses**, vigendo de **01 de outubro de 2016** até o dia **30 de setembro de 2017**.**Valor Mensal:** R\$ 2.225,12 (Dois mil duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos).**Valor Anual:** R\$ 26.701,44 (Vinte e seis mil setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

Data de Assinatura: 26/09/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-317/2014.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Prestação de serviços de locação de tenda, para atender as necessidades da SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HWJ Locações e Serviços Ltda.**Processo:** 2014/018604.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 04-079/2014.**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. Newton Marinho Coelho e o Sr. Tiago De Almeida Dantas Da Nóbrega pela empresa HWJ Locações E Serviços Ltda.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 28 de outubro de 2016 até o dia 27 de outubro de 2017.**Valor Global:** R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.103.23.692.5191.2281	3.3.90.39	00	SEDURB

Data da assinatura: 28/10/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 338/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2016 DO CONTRATO Nº 144/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL PARA RASTREAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES PACTUADAS E DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual:**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

7.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir do dia 12 de Setembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. AZUIR LESSA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2016



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 357/2016
PROCESSO 15.655/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESES E PRÓTESES II**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.069/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMTGTB – Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity
 - Fonte de Recursos: 25 – SUS
 - Código Orçamentário: 2028

-Elemento de Despesa:33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.571/2016	TOP IMPLANTES E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - ME	R\$ 107.849,00 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais)	13 de setembro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 358/2016
PROCESSO 15.656/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS II**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.070/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMTGTB – Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity
 - Fonte de Recursos: 25 – SUS
 - Código Orçamentário: 2028

-Elemento de Despesa:33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.572/2016	TOP IMPLANTES E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - ME	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)	13 de setembro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 366/2016
PROCESSO 16.347/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE, PEIXE, FRANGO E DERIVADOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Presencial N.º 10.074/2015, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMTGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM –IMPLEMENTAR E MATER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recurso -25-SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

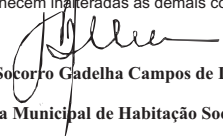
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.575/2016	CARNES FRUTOS DO MAR COMÉRCIO LTDA - ME	R\$ 50.713,00 (Cinquenta mil, setecentos e treze reais)	23 de setembro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

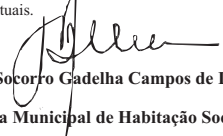
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto termo aditivo ao contrato nº 02/2012. **Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a COMPECC – ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** A execução de obras de infraestrutura na Comunidade Saturnino de Brito em João Pessoa/PB. **Prazo:** Vigência prorrogada pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 29/09/2016 vigendo até 29/09/2017. **Data de assinatura:** 29/09/2016; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima
Secretária Municipal de Habitação Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 03/2014. **Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a A3T Construção e Incorporação LTDA. **Objeto:** Execução de infraestrutura nos Condomínios Vista Verde I e Vista Verde II, no Município de João Pessoa/PB. **Prazo:** Vigência prorrogada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 02/10/2016 vigendo até 31/03/2017. **Data de assinatura:** 27/09/2016; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima
Secretária Municipal de Habitação Social

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2016

Referência:
Pregão Eletrônico-SRP nº 11/2016
Processo Licitatório nº 2016/022214

Partes:
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **RIDÃO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.124.367/0001-33 (Contratada).

Objeto:
Constitui objeto do contrato: Fornecimento placas, suportes de placas e semi pórticos para Sinalização Vertical.

Valor:
O valor total do contrato é de R\$ 266.982,00 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais).

Dotação:
As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 15.452.5020.2.048.3.3.90.30.00

Vigência:
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento, tendo como data final o dia 22/09/2017, podendo ser prorrogado a critério do órgão solicitante e caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de setembro de 2016.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
Superintendente

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2016

Referência:
Pregão Eletrônico-SRP nº 09/2016
Processo Licitatório nº 2016/025815

Partes:
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.227.808/0001-55 (Contratada).

Objeto:
Constitui objeto do contrato: Aquisição de Protetor Solar.

Valor:
O valor total do contrato é de R\$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais).

Dotação:
As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 15.452.5020.2049.3.3.90.30

Vigência:
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento, tendo como data final o dia 12/09/2017, como também poderá ocorrer em qualquer tempo com o esgotamento do objeto, podendo ser prorrogado a critério do órgão solicitante e caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de setembro de 2016.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
Superintendente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 142/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** GRUPO MARACATU PÊ DE ELEFANTE representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10.559.786/0001-35.**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 25 de setembro de 2016, às 16h00, no Parque Sólton de Lucena – Lagoa.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 30 setembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 143/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** ARTISTA ONIVALDO JUNIOR representado pela empresa ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES – ANNE FERNANDES COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES CULTURAIS – CNPJ: 20.902.700/0001-89.**OBJETO:** contrata o referido artista, que fará apresentação, no dia 10 de setembro de 2016 – Praça Rio Branco – das 12h30 às 15h00, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 30 setembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 144/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** CIA. DE TEATRO ARGONAUTAS – CNPJ: 12.098.351/0001-66.**OBJETO:** contrata a referida Cia., que fará apresentação do espetáculo: Os Três Porquinhos – 16h00, no dia 11 de setembro de 2016, no Parque Sólton de Lucena - Lagoa – Centro.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 30 de setembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 145/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** CANTOR ERICK VON SOHSTEN representado pela empresa R. ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 02.481.663/0001-09.**OBJETO:** contrata o referido cantor, que fará apresentação, no dia 09 de outubro de 2016 – Praça da Família – Parque Sólton de Lucena – Lagoa, às 18h00.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 30 setembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 146/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** LAPINHA MENINO DEUS representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10.559.786/0001-35.**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 17 de setembro de 2016, às 16h00, no Parque Sólton de Lucena – Lagoa - Centro.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 30 de setembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 147/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** GRUPO CAPOEIRA ANGOLA COMUNIDADE representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10.559.786/0001-35.**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 18 de setembro de 2016, às 16h00, no Parque Sólton de Lucena – Lagoa - Centro.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 30 de setembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 148/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** BANDA SABOR MUSICAL representada por F.J PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 20.069.113/0001-50.**OBJETO:** contrata a referida Banda, que fará apresentação no dia 10 de setembro de 2016 – Parque Sólton de Lucena – Praça da Família – Lagoa – Centro – 18h00.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 30 setembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 149/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** GRUPO REAPRENENDO A VIVER representado por EULALIA ALVES DA SILVA – ME – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85.**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 11 de setembro de 2016 – Parque Sólton de Lucena – Lagoa - às 16h00.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).


João Pessoa, 30 setembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 150/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** GRUPO CAPOEIRA ANGOLA PALMERES representado por EULALIA ALVES DA SILVA – ME – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85.**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 24 de setembro de 2016 – Parque Sólton de Lucena – Lagoa - às 16h00.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 30 de setembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 151/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** GRUPO CAPOEIRA ANGOLA COMUNIDADE COM A ORQUESTRA DE BERIMBAU representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10.559.786/0001-35.**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 15 de setembro de 2016, às 17h00, na Praça da Amizade - Rangel.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 30 de setembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 152/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CANTORA ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA - CRIS MUNHOZ.

OBJETO: , contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 03 de setembro de 2016, das 12h30 às 15h30, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 30 setembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 153/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: CIA PARAIBANA DE COMÉDIA - CNPJ: 04.348.409/0001-54.

OBJETO: contrata a referida cia, que fará 03(três) apresentações nos dias **04 de setembro das 16h00 às 18h00 - Animação da Trupe de Palhaços - Circuito do Parque**, no dia **17 de setembro de 2016 - das 15h00 às 17h00 - Show Divertidamente de PALHAÇOS - Circuito do Parque**, e dia **18 de setembro de 2016 - às 16h00 - Praça da Família com contação de Rua - Histórias**, dentro da programação do Parque Sólton de Lucena - Lagoa.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

João Pessoa, 30 setembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 154/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: GRUPO CAVALO MARINHO INFANTIL representado por representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE - CNPJ: 10.559.786/0001-35.

OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 10 de setembro de 2016, às 16h00, no **Parque Sólton de Lucena - Lagoa**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 30 de setembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 155/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO - CNPJ: 10.848.988/0001-05.

OBJETO: contrata a referida trupe, que fará apresentações, nos dias **03 de setembro de 2016 - às 16h00 - Praça da Família - Clownssicos, uma nova velha história de amor**, **10 de setembro de 2016 - Praça da Família - 16h00 - O Palhaço e a Bailarina**, **25 setembro de 2016 - 15h00 Circuito no Parque - Trupe de Palhaços - Intervenção - Parque Sólton de Lucena Lagoa**.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 30 de setembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO Nº 362/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2016 DO CONTRATO Nº 10.134/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4290 - MAC - HMSI - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Fonte de recursos: 00 - ORDINÁRIOS;
- Código despesa: 2230;
- Fonte de recursos: 25 - SUS;

➤ Código despesa: 2231.

13.301.10.302.5005.4280 - MAC - CHMGTB - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

- Fonte de recursos: 00 - ORDINÁRIOS;
- Código despesa: 2037;
- Fonte de recursos: 25 - SUS;
- Código despesa: 2038.

13.301.10.302.5005.4279 - MAC - HMV - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

- Fonte de recursos: 00 - ORDINÁRIOS;
- Código despesa: 1927;
- Fonte de recursos: 25 - SUS;
- Código despesa: 1929.

13.301.10.302.5005.4289 - Manter e implementar as ações das unidades de pronto atendimento - UPA, em João Pessoa;

- Fonte de recursos: 00 - ORDINÁRIOS;
- Código despesa: 2182;
- Fonte de recursos: 25 - SUS;
- Código despesa: 2184;
- Fonte de recursos: 30 - TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE;
- Código orçamentário: 2185.

13.301.10.302.5005.4237 - MAC AMBULATORIAL - Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa (Lacen/Cais);

- Fonte de recursos: 00 - ORDINÁRIOS;
- Código despesa: 5201;
- Fonte de recursos: 25 - SUS;
- Código despesa: 5202.

Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, **iniciando-se a partir de 12 de setembro de 2016.**

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): BIOTEC COM. MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2016.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 380/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DO CONTRATO Nº 10.307/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTERILIZAÇÃO POR PEROXIDO DE HIDROGÊNIO EM OTICAS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente contrato são os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4290 - MAC - HMSI - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Fonte de recursos: 00 - ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 - SUS.

- Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZAÇÃO LTDA-EPP

DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-028/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ALESSANDRA NUNES LORDS - ME					
CNPJ	03.865.570/0001-32					
END.	Rua Santa Maria, 129, Loja 05, Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-200					
TELEFONE	27 3722 0114 – E-mail: adm@megsport.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
001	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, EM MICROFIBRA RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, COM SELA DE APROVAÇÃO DA FIFA, COM PESO DE 410 A 450 GRAMS, PRESSÃO DE 10 A 12 LIBRAS E CIRCUNFERENCIA DE 68 A 70 CM.	UND	7	1110302163	KAGIVA	R\$ 137,85
015	BOLA HANDEBOL OFICIAL, TAM. FEM. COSTURADA, 32 GOMOS, COFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERENCIA 54-56 CM, PESO 325-400 G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. BOLA DA C.B.H. APROVADA PELA C.B.V.	UND	10	1110302166	KAGIVA	R\$ 143,50
017	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA EM PVC COSTURADA MEDINDO 65 ATÉ 67 CM. PESANDO 260 280 G COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UND	15	1110301012	STADIUM	R\$ 44,26

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-028/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-028/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
-------	---------	--

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-028/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 20 de setembro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

Razão Social: ALESSANDRA NUNES LORDS - ME
CNPJ: 03.865.570/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-028/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	STAUDT & FRANCESQUET LTDA					
CNPJ	13.674.709/0001-14					
END.	Av. Marcos José de Leão, 583 Sala 02, Centro - Feliz/RS – CEP: 95.770-000					
TELEFONE	51 3637 2902 / 2091 – E-mail: empenhos@passarelafeliz.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
0002	REDE DE VOLEI, COM TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA EVITAR DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS, FIO 2 MM, CONVECCIONADA EM NYLON E POLIETILENO, PODE CONTER COMPONENTES PLÁSTICOS, TAMANHO 1,0 M DE ALTURA X 10,0 M DE LARGURA E APROVADA PELA C.B.V.	UND	3	1110318030	MASTER	R\$ 75,00
0008	JOGO DE DAMA COM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 40 CM, COM LOCAL PARA GUARDAR AS PEÇAS NO PRÓPRIO TABULEIRO	UND	10	1110310008	JUNGES	R\$ 35,00
0009	TABULEIRO PARA JOGO DE XADREZ, MATERIAL CURVIM, CASAS COM 5,3	UND	10	1110320014	BOTICELLI	R\$ 19,50
0010	CONE PEQUENO CO 25 CM X 13 CM, L NA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	UND	40	1110303069	NEDEL	R\$ 5,22
0013	BOLA DE BASQUETE MATRIZADA CIRCUNFERENCIA 72 A 74 CM - PESO ENTRE 510 - 565 G - CAMARA AIRBILITY - MICROFIBRA SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO APROVADA PELA CBB	UND	20	1110302161	PENALTY	R\$ 166,00
0018	TROFÉU TIPO TAÇA ABERTA, DOURADO, MEDINDO DE 28 A 33 CM DE ALTURA COM BASE QUADRADA	UND	100	1110320015	VITÓRIA	R\$ 31,80
0019	CRONÔMETRO DIGITAL, OPERADO COM 3 BOTÕES: START/STOP/MODE/LAP/RESET, CONTADOR DE 500 VOLTAS DISPONÍVEL EM 99 SEGMENTOS, 3 TIMERS INDEPENDENTES, CONTADOR REGRESSIVO - PARAR - CONTADOR - REGRESSIVO - REPETIR CONTADOR - REGRESSIVO PROGRESSO -	UND	10	1110303070	VOLLO	R\$ 49,90
0020	RUBBER BAND LEVE	UND	50	1110318038	NEDEL	R\$ 11,40
0021	TORNOZELEIRA 3 KG ACADEMIA	UND	30	1110320031	NEDEL	R\$ 22,66
0022	BASTÃO 1 MT ZONA	UND	30	1110302182	NEDEL	R\$ 5,50
0023	CORDA NYLON 2,5 MTS	UND	30	1110303091	PANGUÉ	R\$ 6,26
0024	COLCHONETE NAPA	UND	30	1110303092	NEDEL	R\$ 19,83

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-028/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-028/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
-------	---------	--

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-028/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS


1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 20 de setembro de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário
 Razão Social: STAJOT & FRANCESCOU LTDA
 CNPJ: 13.674.709/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 04-028/2016**, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	WR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ	08.685.277/0001-07
END.	Av. Julião Arbox, 30, Centro – Três Corações/MG – CEP: 37.410-000
TELEFONE	35 3231 4950 – E-mail: licitacao01@centerdistribuidora.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
0003	PADRÃO ESPORTIVO DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO - COMPOSTO DE 16 CAMISAS EM MALHA DRY FIT 100%, COM 130 GM. 2 CAMISAS DE GOLEIRO, 18 CALÇÕES EM MALHA DRY FIT 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO COM 130 DE GRAMATURA COM IMPRESSÃO E NUMERAÇÃO	UND	20	1110316054	ACTION	R\$ 502,50
0004	POSTE DE VOLEIBOL EM TUBO DE AÇO CARBONO, COM CATRACA E ROLDANA NA ALTURA OFICIAL COM 03 REGULAGENS DE ALTURA, MASCULINO, FEMININO E JUVENIL	PAR	2	1110316055	SPT	R\$ 790,00
0005	COLETE MATERIAL CACHARREL 130 GRAMATURA, TAMANHO UNICO INFANTIL, DUPLA FACE, USOS ESPORTIVOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO, ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA PMJP AO LADO ESQUERDO DO PEITO.	UND	50	1110303104	ACTION	R\$ 8,00
0011	MEDALHAS EM METAL, MEDINDO 65 MM DE DIÂMETRO X 4 MM DE ESPESSURA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NA COR OURO	UND	2000	1110313015	IRI	R\$ 3,45
0012	MEDALHAS EM METAL, MEDINDO 65 MM DE DIÂMETRO X 4 MM DE ESPESSURA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NA COR PRATA	UND	2000	1110313016	IRI	R\$ 4,80
0014	BOLA DE VÔLEI OFICIAL CBV MATRIZADA 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280G, CÂMARA AIRBILITY E MIOL SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	30	1110302202	PENALTY	R\$ 160,00
0016	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COURO SINTÉTICO, PESO 425-475G, CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM, CALIBRAGEM 6 LBS, CÂMARA DE BUTIL, MIOL REMOVÍVEL MATRIZADA, RECONHECIDA PELA CBH.	UND	10	1110302203	PENALTY	R\$ 70,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-028/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-028/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
-------	---------	--

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-028/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 20 de setembro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

Razão Social: WR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ 08.685.277/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-028/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	R C M RAMOS LOMBARDI					
CNPJ	68.352.350/0001-50					
END.	Rua Prof.ª Célia Roncatti Diniz, 365, Jardim Maracanã – São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.092-060					
TELEFONE	17 3212 1331 / 3455 – E-mail: rcmlombardi@terra.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
0006	COLCHONETE - CONFECCIONADO EM 70% PLÁSTICO VINIL CLORIDRICO E 30% POLIÉSTER. CONTA COM ESPUMA DENSIDADE 23. DIMENSÕES DO COLCHONETE: 1,00M DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA X 3CM DE ESPESSURA. PESO 600G.	UND	40	1110303061	PEGASUS	R\$ 26,97

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-028/2016.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-028/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
-------	---------	--

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-028/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 20 de setembro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

Razão Social: R C M RAMOS LOMBARDI
CNPJ: 68.352.350/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-035/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA OS PLOTTERS HP T 1300, PERTENCENTES A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ECO PRINT COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
CNPJ	24.294.897/0001-71						
END.	Rua Conselheiro Henrique, 63, Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58.010-690						
TELEFONE	83 3241 1405 / 99621 4882 / 98664 7474						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	
0001	CARTUCHO HP T 1300 PHOTO BLACK 72 - C9370 A (130ML)	UND	15	1130203695	ORIGINAL HP	R\$ 333,33	
0002	CARTUCHO HP T 1300 PHOTO CYAN 72 - C9371 A (130ML)	UND	10	1130203696	ORIGINAL HP	R\$ 385,00	
0004	CARTUCHO HP T 1300 PHOTO YELLOW 72 - C9373 A (130ML)	UND	10	1130203698	ORIGINAL HP	R\$ 385,00	
0005	CARTUCHO HP T 1300 PHOTO GRAY 72 - C9374A (130ML)	UND	10	1130203699	ORIGINAL HP	R\$ 385,00	
0006	CARTUCHO HP T 1300 PHOTO MATTE BLACK 72 - C9403 A (130)	UND	15	1130203700	ORIGINAL HP	R\$ 385,00	

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 20 de setembro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário
Razão Social: ECO PRINT COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 24.294.897/0001-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-035/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA OS PLOTTERS HP T 1300, PERTENCENTES A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME						
CNPJ	07.630.001/0001-69						
END.	Av. Getúlio Vargas, 162, 2º Andar, Centro Com. RP, Centro – SERRA/ES – CEP: 29.176-090						
TELEFONE	27 3251 1689 / 2188 – e-mail: contato@unisupri.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	
0003	CARTUCHO HP T 1300 PHOTO MAGENTE 72 - C 9372 A (130ML)	UND	10	1130203697	ORIGINAL HP	R\$ 393,45	

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 20 de setembro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

Razão Social: UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 07.630.001/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-036/2016, devidamente homologado às Fís. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX STRUSS (MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) E TENDAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	HWJ - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA					
CNPJ	04.203.988/0001-47					
END.	Praça Alcindo Leite, 01, Centro - Santa Luzia/PB – CEP: 58.600-000					
TELEFONE	83 99924 4748 / 3244 6698 / 3221 3966					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	VALOR UNIT. R\$	
0001	BOX STRUSS - EM DURALUMÍNIO - Q25: Produção com perfis extrudados, na liga ASTM - 6351-T6 (NBR-6834 - NOV.2000 /NBR-7000 - FEV.2005), o mesmo deverá ser fixado por meio de parafusos sextavado rosca parcial zincado branco, juntamente com arnela lisa, - zincado branco em união com porca sextavada pesada com alta resistência a corrosão. (LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM).	M	2500	2280202022	R\$ 18,47	
0002	BOX STRUSS - EM DURALUMÍNIO - Q30: Produção com perfis extrudados, na liga ASTM - 6351-T6 (NBR-6834 - NOV.2000 /NBR-7000 - FEV.2005), o mesmo deverá ser fixado por meio de parafusos sextavado rosca parcial zincado branco, juntamente com arnela lisa, - zincado branco em união com porca sextavada pesada com alta resistência a corrosão. (LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM).	M	3000	2280202023	R\$ 25,00	
0003	BOX STRUSS - EM DURALUMÍNIO - Q50: Produção com perfis extrudados, na liga ASTM - 6351-T6 (NBR-6834 - NOV.2000 /NBR-7000 - FEV.2005), o mesmo deverá ser fixado por meio de parafusos sextavado rosca parcial zincado branco, juntamente com arnela lisa, - zincado branco em união com porca sextavada pesada com alta resistência a corrosão. (LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM).	M	1000	2280202024	R\$ 38,00	
0004	LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR MED.5 X 5 METROS	DIARIA	175	2280212023	R\$ 68,80	
0005	LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR MED.6 X 6 METROS	DIARIA	25	2280212024	R\$ 68,80	

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-036/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-036/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEM HAB	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-036/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de setembro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

Razão Social: HWJ - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.203.988/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-037/2016, devidamente homologado às Fís. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REBITES DE REPUXO E COLA ADESIVA BASE EPOXI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JOSE LUIZ DE LIMA (CASA MIX)					
CNPJ	18.604.768/0001-30					
END.	Av. Dom Pedro I, 584, Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58013-020					
TELEFONE	83 3506 6689 – Email: casamixcomercio@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
0001	REBITE DE REPUXO 310 ALUMINIO (CX C/1000 UND)	CX	500	1209918012	DURAFIX	R\$ 54,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-037/2016.
 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-037/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
-------	------	-----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-037/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 20 de setembro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário

Razão Social: JOSE LUIZ DE LIMA (CASA MIX)
 CNPJ: 18.604.768/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-039/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A3, COM VALIDADE DE 3 ANOS, PARA PESSOA FÍSICA, COM A INCLUSÃO DE TOKEN PARA ARMAZENAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	TOPOS INFORMATICA LTDA					
CNPJ	96.770.573/0001-73					
END.	Rua Mundo, 121, Lot. Colinas do Jaguaribe, Quadra M, Lote 67, Edf. Tecnowia, Sala 01, Trobogy – Salvador/BA – CEP: 41.745-715					
TELEFONE	71 3367 4938 – Email: dilson.gommes@topos.inq.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
0001	CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, VALIDADE DE 03 ANOS, PARA USO DE PESSOA FÍSICA, COM TOKEN PARA ARMAZENAMENTO INCLUSO.	UND	18	4120603059	CERTISIGN	R\$ 338,33

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.
 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-039/2016.
 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-039/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
-------	-----	---------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-039/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de setembro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário

Razão Social: TOPOS INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 96.770.573/0001-73

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.168/2016 A 10.170/2016

Processo Licitatório n° 02.183/2016

Pregão Eletrônico n° 10.047/2016

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA) E DISPENSADORES PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa juntamente com a Diretora Geral e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n° 10.047/2016, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/1993, do Decreto Federal n° 7.892/2013, e do Decreto Municipal n° 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.168/2016

Empresa: ART LIMP BRASIL LTDA – EPP - CNPJ: 13.186.075/0001-50

LOTES	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
03	120	Unid.	Dispensador para papel higiênico em polipropileno alto impacto de alta qualidade na cor branca, com fechadura de segurança com chave, capacidade para perfeita adaptação do rolo de papel higiênico 10cmx300m, fabricado em plástico ABS, com um ano de garantia, incluso buchas e parafusos para instalação.	JSN - MOD. N9	38,97	4.676,40
05	120	Unid.	Dispensador para Sabonete Líquido com Reservatório, em polipropileno alto impacto de alta qualidade na cor branca, com fechadura de segurança com chave, sistema de válvula efusiva, fabricado em plástico ABS, com um ano de garantia, incluso buchas e parafusos para instalação.	JSN - MOD. J8	30,00	3.600,00
VALOR TOTAL RS						8.276,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.169/2016

Empresa: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP- CNPJ: 07.227.808/0001-55

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
02	2.500	Fardo	Papel toalha bobina em rolo com 20cmx200m folha simples, crepado, sem picote, na cor branca, neutro composto de 100% celulose virgens, gramatura de no mínimo 32gr, tubete med. no mínimo 4,0cm de diâmetro, fardo com 06 rolos cada, devidamente identificado com as especificações do produto e informações padrão do fabricante.	LORD	55,86	139.650,00
VALOR TOTAL RS						139.650,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.170/2016

Empresa: SÍNTESE SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE PROD. DIVERSOS LTDA - ME - CNPJ: 14.563.405/0001-42

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
01	2.000	Fardo	Papel higiênico bobina em rolo com 10cmx300m folha simples, crepado, sem picote, na cor branca, neutro composto de 100% celulose virgens, gramatura de no mínimo 17gr, tubete med. no mínimo 4,0cm de diâmetro, fardo com 08 rolos cada, devidamente identificado com as especificações do produto e informações padrão do fabricante.	GHUTSU / KAMI	35,30	70.600,00
VALOR TOTAL RS						70.600,00

João Pessoa, 23 de Setembro de 2016.
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município

ANA DE LOURDES VIEIRA FERNANDES
 Diretora Geral do ICV

Maurício Orlando Arias Avilés
 MAURÍCIO ORLANDO ARIAS AVILÉS
 Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

LICITAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO
 CONCORRÊNCIA N° 01/2016**

O Presidente da Comissão Permanente da Licitação da SEMOB torna público aos interessados, o **ADIAMENTO DA LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA n° 01/2016**, marcada para o dia 29 de Setembro de 2016 às 08:30 horas, referente a **SERVIÇO PERMISSIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO**. A nova data da referida licitação será posteriormente publicada através dos mesmos veículos de comunicação, utilizados anteriormente, nos termos da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 29 de Setembro de 2016.

Antonio Gutierrez Rodenbusch
 Presidente da Comissão de Licitação – SEMOB

**CONCORRÊNCIA N° 001/2016
 RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO**

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana torna público que, a Impugnação impetrada pela empresa AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA, referente à Concorrência N° 01/2016 - Processo Administrativo n° 2015/117180, cujo objeto é a Outorga de concessão da implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago instalado nos leitos das vias, logradouros e áreas públicas do Município de João Pessoa, foi intentada tempestivamente, no entanto NEGADO PROVIMENTO.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2016

ANTONIO GUTIERRE RODENBUSCH
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA N° 001/2016
 RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO**

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana torna público que, a Impugnação impetrada pela empresa TECNOSIN SINALIZAÇÃO EIRELLI, CPNJ: 21.922.230/0001-88 referente à Concorrência N° 01/2016 - Processo Administrativo n° 2015/117180, cujo objeto é a Outorga de concessão da implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago instalado nos leitos das vias, logradouros e áreas públicas do Município de João Pessoa, foi intentada tempestivamente, no entanto NEGADO PROVIMENTO.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2016

ANTONIO GUTIERRE RODENBUSCH
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA N° 001/2016
 RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO**

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana torna público que, a Impugnação impetrada pela empresa SIGA MOBILIDADE URBANA, CNPJ:12.515.639/0001-99 referente à Concorrência N° 01/2016 - Processo Administrativo n° 2015/117180, cujo objeto é a Outorga de concessão da implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago instalado nos leitos das vias, logradouros e áreas públicas do Município de João Pessoa, foi intentada tempestivamente, no entanto NEGADO PROVIMENTO.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2016

ANTONIO GUTIERRE RODENBUSCH
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA N° 001/2016
 RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO**

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana torna público que, a Impugnação impetrada pela empresa SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA., CNPJ: 00.999705/0001-64, referente à Concorrência N° 01/2016 - Processo Administrativo n° 2015/117180, cujo objeto é a Outorga de concessão da implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago instalado nos leitos das vias, logradouros e áreas públicas do Município de João Pessoa, foi intentada tempestivamente, no entanto NEGADO PROVIMENTO.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2016

ANTONIO GUTIERRE RODENBUSCH
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA N° 001/2016
 RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO**

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana torna público que, a Impugnação impetrada pela empresa RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIÁRIO URBANO, CNPJ: 03.836130.0001-57, referente à Concorrência N° 01/2016 - Processo Administrativo n° 2015/117180, cujo objeto é a Outorga de concessão da implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago instalado nos leitos das vias, logradouros e áreas públicas do Município de João Pessoa, foi intentada tempestivamente, no entanto NEGADO PROVIMENTO.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2016

ANTONIO GUTIERRE RODENBUSCH
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA N° 001/2016
 RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO**

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana torna público que, a Impugnação impetrada pela empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ:50.400.407/0001-84 referente à Concorrência N° 01/2016 - Processo Administrativo n° 2015/117180, cujo objeto é a Outorga de concessão da implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago instalado nos leitos das vias, logradouros e áreas públicas do Município de João Pessoa, foi intentada tempestivamente, no entanto NEGADO PROVIMENTO.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2016

ANTONIO GUTIERRE RODENBUSCH
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO**

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana torna público que, as Impugnações impetradas pela empresa BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, precisamente em relação aos itens 7.3.4.1 e 12.4 referente à Concorrência Nº 01/2016 - Processo Administrativo nº 2015/117180, cujo objeto é a Outorga de concessão da implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago instalado nos leitos das vias, logradouros e áreas públicas do Município de João Pessoa, foram intentadas tempestivamente, no entanto, no mérito, NEGADOS PROVIMENTOS.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2016

ANTONIO GUTIERRE RODENBUSCH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 159/2016
Processo nº 1650/2016**

Contratação do Cantor LAERSON DE SOUZA ALVES(LAERSON ALVES)- CPF - Nº 415.188.884-53, que fará uma apresentação no dia 24 de setembro de 2016, na Praça da família, dentro da Programação da Lagoa, às 18h00, conforme memorando N.º 120/2016 de 25 de agosto de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 159/2016 – Processo nº 1650/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Cantor LAERSON DE SOUZA ALVES(LAERSON ALVES)- CPF - Nº 415.188.884-53, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de setembro de 2016.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

Instrumento: Primeiro Termo de Retificação ao Contrato nº 04-029/2016.

Objeto: Retificação contratual referente ao Elemento de Despesa.

ONDE SE LÊ:

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.

LEIA-SE:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

Processo: 2016/008462.

Modalidade: Adesão à ARP nº 04-017/2015 - P.P nº 04-016/2015 - SEAD

Signatários: Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e a empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho (Ideal Gás).

João Pessoa, 27 de setembro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

Instrumento: Primeiro Termo de Retificação ao Contrato nº 04-122/2016.

Objeto: Retificação contratual referente ao número do processo, do Pregão Presencial e Ata de Registro de Preço.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico Nº 04-024/2016

Ata De Registro De Preços Nº 037/2016

Processo Administrativo Nº 2016/001236

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico Nº 04-025/2016

Ata De Registro De Preços Nº 038/2016

Processo Administrativo Nº 2016/001236

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e a Sra. Eduarda Maria de Souza Soares pela empresa Carnes, Frutos do Mar Comércio LTDA.

João Pessoa, 28 setembro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-040/2016

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº 2016/016581 da PGM, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR O ACERVO LITERÁRIO DO CENTRO DE ESTUDOS GRIMALDI GONÇALVES DANTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 08.065.700/0001-76, nos itens: 01 (R\$ 147,80); 02 (R\$ 319,00); 03 (R\$ 193,00); 04 (R\$ 259,00); 05 (R\$ 104,60); 06 (R\$ 132,00); 07 (R\$ 237,50); 08 (R\$ 273,20); 10 (R\$ 174,80); 11 (R\$ 102,45); 12 (R\$ 150,90); 14 (R\$ 93,20); 15 (R\$ 93,20); 18 (R\$ 125,42); 19 (R\$ 135,84); 20 (R\$ 125,44); 23 (R\$ 106,59); 24 (R\$ 139,74); 25 (R\$ 125,44); 26 (R\$ 106,59); 27 (R\$ 134,54); 28 (R\$ 92,94); 30 (R\$ 89,65); 31 (R\$ 54,28); 32 (R\$ 125,44); R\$ 33 (R\$ 174,19); 34 (R\$ 75,39); 35 (R\$ 148,84); 36 (R\$ 215,00); 37 (R\$ 64,34); 38 (R\$ 68,24); 57 (R\$ 116,34); e 64 (R\$ 164,44), totalizando R\$ 4.624,34 (quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), e BOOKPARTNERS BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ: 15.424.720/0001-51, nos itens: 09 (R\$ 71,92); 13 (R\$ 259,35); 16 (R\$ 101,40); 17 (R\$ 109,21); 21 (R\$ 106,60); 22 (R\$ 95,04); 29 (R\$ 90,35); 39 (R\$ 102,70); 40 (R\$ 78,00); 41 (R\$ 87,75); 42 (R\$ 62,37); 43 (R\$ 90,35); 44 (R\$ 57,85); 45 (R\$ 95,55); 46 (R\$ 73,45); 47 (R\$ 90,35); 49 (R\$ 52,65); 50 (R\$ 52,65); 51 (R\$ 95,55); 52 (R\$ 68,25); 53 (R\$ 40,87); 54 (R\$ 125,45); 55 (R\$ 72,15); 56 (R\$ 91,00); 58 (R\$ 111,80); 59 (R\$ 97,50); 60 (R\$ 92,95); 61 (R\$ 94,38); 62 (R\$ 52,00); 63 (R\$ 96,20); 65 (R\$ 178,75); 66 (R\$ 105,95); 67 (R\$ 118,95); 68 (R\$ 58,50); e 69 (R\$ 109,20), totalizando R\$ 3.286,99 (três mil duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos). Perfazendo um valor global de R\$ 7.911,33 (sete mil novecentos e onze reais e trinta e três centavos). O item 48 foi declarado DESERTO.

João Pessoa/PB, 27 de setembro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 289/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013184	ANDREA CARLA BEZERRA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR - CGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.

DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 290/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013896	MIRNA LOY ESCORSI	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.

DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 291/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013849	ELIZABETE DA SILVA BARRETO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 292/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013897	JOSENILDO SOUZA DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 293/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013290	TACYANNA MAYARA RAMOS CARNEIRO E ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 294/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013898	JULIO CESAR GUERRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 295/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013525	GIBRAIL TADEU ARAUJO DUTRA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 296/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013899	GIOVANA PATRÍCIA CABRAL DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 297/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013107	ISMAEL PEDRO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 298/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013900	MATHEUS RABELO DA NOBREGA	ASSESSOR PARLAMENTAR L DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 299/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013281	JEAN CORDEIRO DE OLIVEIRA FOLHO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 300/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013901	MARIA MADALENA ALVES FIGUEREDO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 301/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013345	HILDEBRANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 302/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013902	THAISE BRITO SOUZA DA NÓBREGA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 303/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013829	JONATAS JACOME DA SILVA CAVALCANTI JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 304/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013903	GUSTAVO FREIRE GOMES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 305/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013714	RAQUEL FERREIRA PEDROSA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 306/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013904	DORALICE GALDINO RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 307/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013706	ANA JANIÉLIS ALVES VIEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 308/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013905	EMILIA PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 309/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012117	JOSENILDO PEREIRA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 310/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013906	ZENEIDE FERREIRA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 311/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013099	LUIZ ROBERTO SANGUINETE FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 312/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013907	THAINÁ FERNANDA COSTA FARIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR L DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 313/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013092	MARIA DE FÁTIMA LAURINDO ALMEIDA CAMBOIM	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 314/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013908	DIEGO CALDAS DE CARVALHO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROC. Nº 477/2016**

A Câmara Municipal de João Pessoa, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 004/2016, vinculada ao Pregão Presencial nº 24003/2016, processo nº 027481/2015, gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Natal - RN, em que foi registrado o preço da empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 40.938.508/0001-50, localizada à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 2580, Loja 01, Tambauzinho, João Pessoa - PB, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de impressão departamental, com o intuito de adquirir o item da ata a seguir relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Multifuncional a laser monocromática – 38 ppm com franquia de 4000 cópias/impressões/scanner/ equipamento mensalmente	UND	15	220,00	3.300,00

João Pessoa, 27 de setembro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016

Processo: 477/2016. **Adesão Nº:** 02/2016. **Origem:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 004/2016, do Processo nº. 027481/2015-05, Pregão Eletrônico nº 24.003/2016 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal. **Contrato Nº:** 20/2016. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o Sr. MARINALDO DE SOUZA CONSERVA, pela empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de 15 (quinze) máquinas copiadoras digitais. **Fundamento Legal:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e alterações posteriores. **Vigência:** de 28 de setembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. **Valor Mensal:** R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). **Dotação Orçamentária:** 01.131.5236.2471 – Administração Geral da CMJP; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **Data da assinatura:** 28/09/2016.

João Pessoa, 28 de setembro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente